



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo

ERRATA 1 DO EDITAL Nº 13/2021 – OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
INTEGRADA À EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS – PROEJA

## 7. DAS INSCRIÇÕES

### Onde se lê:

**7.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio e documento de identificação civil, conforme listado no item 7.5.

### Leia-se:

**7.4.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, ter em mãos os seguintes documentos:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do CANDIDATO**;
- b) Documento de identificação civil, conforme listado no item 7.5;
- c) E-mail válido, preferencialmente do candidato, ou de seu responsável legal.

## 12.4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

### Onde se lê:

12.4.1. Além da documentação necessária para todos os candidatos (item 12.4.2), é necessário considerar cumulativamente a documentação para a verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 12.6, de acordo com a reserva de vaga de

ações afirmativas escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

**Leia-se:**

12.4.1. O candidato deverá apresentar a documentação prevista para cada reserva de vagas conforme item 12.6 deste Edital, bem como realizar procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 14, de acordo com a reserva de vaga de ações afirmativas escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

**13. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO**

**Onde se lê:**

**13.1.** O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo por e-mail, ao Campus, utilizando o formulário disponibilizado no ANEXO I deste Edital e de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo, anexando laudo médico atual (quando for o caso).

**13.2.** O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) também poderá solicitar a disponibilização do material e espaço para a realização da entrevista, via e-mail, ao campus, utilizando o formulário disponibilizado no ANEXO I deste Edital e de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**13.3.** Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma, não assegurará ao candidato seu direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, pois não haverá tempo hábil para as adequações solicitadas.

**Leia-se:**

**13.1.** O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especializado ou especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo no Sistema de Inscrição, no item referente a tal atendimento, evidenciando sua necessidade específica e o devido atendimento, dentro do prazo previsto para as inscrições, de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este

processo seletivo. Caso seja classificado, o candidato deverá encaminhar para o e-mail do processo seletivo do campus pleiteado, laudo médico atual, quando pertencer ao grupo do item 1 ou 2 ou 3 do ANEXO I deste Edital.

**13.2.** O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) poderá solicitar a disponibilização do material e espaço para a realização da entrevista, via Sistema de Inscrição, no item referente a atendimento especial, evidenciando no campo “outro”, suas demandas, dentro do prazo previsto para as inscrições, de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) no link correspondente a este processo seletivo.

**13.3.** Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma ou por outros meios que não via Sistema de Inscrição não assegurará ao candidato o direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

## ANEXO II

### Onde se lê:

#### **2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família**

**2.1.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 12.6 deste edital, considera-se:

### Leia-se:

#### **2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família**

**2.1.** Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 4 deste edital, considera-se: